



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio, 168 - Centro - Fone: (049) 891-6573
CEP 89905-000 - CGC/MF 01.612.528/0001-84

LEI N°146/99

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado na forma desta Lei, a proceder por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinado a reforçar a seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do orçamento do Fundo Municipal da Criança e Adolescente, a saber:

Órgão:	01 – FUNDO MUNIC.DA CRIANÇA E ADOLESC.
Unidade:	01 – FUNDO MUNIC.DA CRIANÇA E ADOLESC.
15814832.001	– ADMINSTR.GERAL DA POLIT.CRIANÇA E ADOLESCENTE
3000	- DESPESAS CORRENTES
3100	- DESPESAS DE CUSTEIO
3110	- PESSOAL.....R\$ 3.000,00

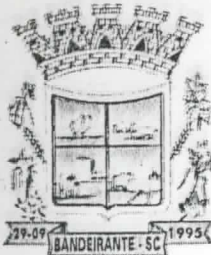
Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional autorizado no artigo anterior deste ato, fica, igualmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, permitido, a proceder a redução na mesma importância, de dotações orçamentárias constantes do orçamento do Fundo Municipal da Criança e Adolescente, conforme segue:

99	– RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99999992.999	– RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 3.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município criado pela Lei Estadual nº 9.924, de 29 de setembro de 1995.





Estado de Santa Catarina

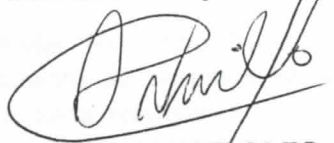
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio, 168 - Centro - Fone: (049) 891-6573
CEP 89905-000 - CGC/MF 01.612.528/0001-84

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de setembro de 1999.


DARCI GUILHERME LOLATO
Prefeito Municipal


ADILSON NERI PANDOLFO
Secret. Munic. Administ. e Fazenda

CERTIFICO que a presente Lei foi
registrada e publicada nesta data.
Bandeirante - SC, 28 de setembro de 1999.


CIRLEI ZIMMERMANN
Servidora Responsável

Município criado pela Lei Estadual nº 9.924, de 29 de setembro de 1995.